

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**R São Paulo nº 131 - Centro
45323698/0001-14

Exercício: 2020

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2020*Dispõe sobre abertura no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			50.000,00
02	07	11	Fundo Municipal de Assistência Social
456	08.244.0120.2028.0000	Manutenção da Proteção Social Básica Federal-PSB	30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00514
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 006	FNAS PSB TESOSURO 05-COVID19	
457	08.244.0120.2033.0000	Manutenção da Proteção Social Básica Estadual-PSB	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00219
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 010	FNAS PSB TESOURO 02-COVID19	
458	08.244.0120.2034.0000	Manut da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexida	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00514
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 005	FNAS PSEMAC TESOURO 05-COVID19	

Artigo 2o.- O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3o.- Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº117, de 25/06/19-LDO e Lei complementar nº118 de 10/12/2019-LOA.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIZAL, 29 de maio de 2020

Agliberto Gonçalves

Prefeito Municipal